

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º ANNO—5º DA REPUBLICA—N. 629

SÃO PAULO

SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1893

**ACTOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Lei n. 158**

DE 19 DE JULHO DE 1893

*Melhora a aposentadoria do continuo da extincta Secretaria do Governo, Pedro Antonio Rodrigues de Oliveira*

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo unico. O decreto n. 204, de 6 de Junho de 1891, aproveitará ao continuo aposentado da extincta Secretaria do Governo do Estado de S. Paulo, cidadão Pedro Antonio Rodrigues de Oliveira, e fica o Governo autorizado a mandar pagar os vencimentos que corresponderem ao tempo de serviço effectivo do mesmo cidadão, e que tiver elle deixado de receber desde a data de sua aposentadoria, pela verba de exercicios findos ou por meio de credito extraordinario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos dezanove dias do mez de Julho de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.  
DR. CESARIO MOTTA JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 19 de Julho de 1893.—O director geral, João de Souza Amaral Gurgel.

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO**

**Decreto n. 186**

DE 19 DE JULHO DE 1893

*Abre á Secretaria da Agricultura um credito de 300:000\$, para occorrer ás despesas com obras publicas autorizadas nos limites das verbas decretadas em exercicios passados.*

O presidente do Estado de S. Paulo,

De conformidade com a auctorização da lei n. 156, de 15 do mez corrente,

Decreta:

Artigo unico. E' aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de trezentos contos de réis (300:000\$000), para occorrer ás despesas com obras publicas autorizadas nos limites das verbas decretadas em exercicios passados.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 19 de Julho de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JORGE TIBIRIÇA.

**Interior**

Por decreto de 19 do corrente foram removidos, a pedido, os seguintes professores publicos:

Da 1.ª cadeira de Mogy mirim para a estação do Leme, em Pirassununga, Luiz de Campos.

Da villa de Itatubá para a 1.ª cadeira de Botucatu, Theophilo Lopes da Silva.

**CONGRESSO**

DO

**ESTADO DE S. PAULO**

**SENADO**

**66.ª sessão ordinaria, em 7 de Julho de 1893**

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARY.—*Chamada.—Acta.—Expediente:—Pareceres ns. 60 e 61.—Votação de um requerimento do sr. P. Gomide.—Considerações do sr. presidente.—Ordem do dia:—Votação do projecto da Camara, reformando a lei n. 88, de 8 de Setembro de 1892 (instrução publica) e das emendas offercidas em 2.ª discussão.—Ordem do dia 8 de Julho.*

A hora regimental, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Ezequiel Ramos, Antonio Mercado, Vieira de Moraes, Bernardo da Silva, Almeida Vallim, Salles Junior, Teixeira de Carvalho, Peixoto Gomide, Paulo Queiroz, Gustavo Godoy, Paulo Egydio, Ricardo Baptista e Guimarães Junior. Abre-se a sessão.

E' lida, submettida á discussão e votação, e sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte

**EXPEDIENTE**

PARECER N. 60

A commissão de fazenda e contas, tendo examinado o projecto n. 78, vindo da Camara dos Deputados, e igualmente a mensagem que o fundamenta, na qual o presidente do Estado solicita auctorização para abertura de um credito de 300 contos de réis, afim de que a secretaria de agricultura possa occorrer, no presente exercicio, ao pagamento do que é devido por serviços feitos ou começados em execução de obras publicas autorizadas ou contractadas nos limites das verbas decretadas em exercicios anteriores, e, attendendo ás disposições do art. 23 da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, é de parecer que o Senado approve o referido projecto.

Sala das commissões do Senado, 7 de Julho de 1893.—Ricardo Baptista.—Gustavo Godoy.—Peixoto Gomide.—A imprimir.

(O projecto a que se refere o parecer n. 60 está no expediente da sessão anterior).

PARECER N. 61

O projecto n. 2, sobre o qual têm as commissões de fazenda e justiça de emitir parecer, trata da transferencia do dominio do prelio que servia de cadeia, pertencente ao Estado, sito na cidade de Botucatu, á camara municipal desta cidade.

Sendo pedidas informações ao Governo a respeito deste projecto, em officio de 28 do passado, additando um anterior, elle declarou entender que não deve ser aquelle predio cedido á municipalidade de Botucatu, desde que esta não demonstra necessidade publica de sua aquisição e o vantajoso fim a que o destina, visto que o mesmo, devidamente reparado e modificado, poderia prestar-se mais tarde á conveniente applicação por parte do Estado.

A vista da informação ministrada pelo Governo, o mais competente para julgar a conveniencia de passar-se o dominio do proprio estado de que se trata, do Estado para o municipio, e considerando que o mesmo pôde utilizar o no serviço publico a seu cargo, as commissões são de parecer que seja

o predio referido conservado no dominio do Estado.

Sala das commissões, 7 de Julho de 1893.—Antonio Mercado.—Paulo Queiroz.—Peixoto Gomide.—Gustavo Godoy.—Ricardo Baptista.—A imprimir.

(O projecto n. 2 a que se refere o parecer n. 61, foi apresentado e acha-se em sua integra na 4.ª sessão ordinaria).

E' submettido á votação e approved o requerimento apresentado na sessão antecedente pelo sr. Peixoto Gomide, pedindo informações, por intermedio do Governo, ao conselho superior de instrução publica.

O sr. presidente:—A mesa vai officiar ao Governo, pedindo as informações solicitadas no requerimento que acaba de ser approved; e posto que o nome senador não fizesse constar della, a mesa deduziu de sua exposição oral que o projecto não devia passar á 3.ª discussão antes que viessem os esclarecimentos pedidos ao Governo.

Assim, depois da votação ficará o projecto paralyzado até que as informações do Governo sejam trazidas ao conhecimento do Senado.

Passa-se á

**ORDEM DO DIA**

E' submettido á votação, artigo por artigo, e emendas correspondentes a cada um delles, o projecto n. 48 da Camara dos Deputados, com parecer n. 55, reformando a lei n. 88, de 8 de Setembro de 1892, sobre instrução publica.

São approveds todos os artigos do projecto, ficando ainda dependente de approvação o art. 2.º ao qual foi apresentada uma emenda suppressiva, cuja votação ficou empatada.

O sr. presidente diz que á vista do resultado da votação, fica ella adiada para amanhã, dia em que não se ha de desempatar, o presidente do Senado proferirá o seu voto.

Foram approveds as seguintes

**EMENDAS**

Supprimam-se as palavras:—Em additamento— até o final do proemio do projecto.

Sala das sessões do Senado, 5 de Julho de 1893. P. Egydio.